



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 536/11 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 5 de junho de 2002, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Oftalmologia;

a Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008, que institui as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual no Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.129, de 24 de dezembro de 2008, que estabelece os recursos destinados às Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual;

o Edital de Chamamento Público nº 07/2010 – SES/RS, publicado do DOE de 29 de abril de 2010;

a Resolução nº 174/11 CIB/RS, que aprova a indicação da Associação Escola Louis Braille, como Serviço de Reabilitação Visual da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado do Rio Grande do Sul, estabelecendo como referências as macrorregiões Vales e Sul;

a necessidade de garantir às pessoas com deficiência visual atenção integral nos vários níveis de complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio de ações descentralizadas de prevenção e promoção de saúde ocular e intervenções especializadas de natureza interdisciplinar;

a incompatibilidade dos parâmetros para distribuição de Serviços de Reabilitação Visual da Portaria MS/SAS nº 3.128, que destina um quantitativo de 04 (quatro) serviços para compor a Rede de Reabilitação Visual no Estado do RS, com a quantidade de macrorregiões da SES/RS, inviabilizando a garantia de acesso ao usuário;

o elevado o custo dos deslocamentos para os municípios e as longas distâncias a serem percorridas pelos usuários, sendo que o programa de Reabilitação Visual prevê muitas consultas;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/12/11.

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 1º - Alterar na Resolução nº 174/2011 – CIB/RS, quanto às referências, quantitativos físicos e financeiros.

Art. 2º - Os valores para a cobertura dos procedimentos de Órteses, Próteses Visuais e Recursos Ópticos ocorrerão pelo Ministério da Saúde, no valor de **R\$ 220.425,75 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por ano.**

Art. 3º - Após a habilitação da Unidade pelo Ministério da Saúde o contrato será viabilizado pela SMS de Pelotas com o prestador, com o compromisso de garantia de acesso a Macrorregião Sul, conforme Termo de Compromisso assinado pelo gestor.

Art. 4º - A regulação do acesso dos usuários a reabilitação será feita conjuntamente entre, gestores da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A distribuição das cotas de consultas para o atendimento do Serviço de Reabilitação Visual nesta Unidade de Saúde será estabelecida de acordo com os parâmetros populacionais que embasam a PPI, apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO PARA GARANTIA DE ACESSO

O município de Pelotas, representado pela Secretária Municipal de Saúde Arita Bergmann, assume a garantia de acesso para atendimento na Associação Escola Louis Braille, para os Serviços de Reabilitação Visual aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS/RS, procedentes dos municípios das Macrorregiões Sul.

Pelotas, de de 2011.

Arita Bergmann
Secretária Municipal de Saúde

Ciro Simoni
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 536/11 – CIB/RS

As cotas para o atendimento das consultas no Serviço de Reabilitação Visual da Associação Escola Louis Braille serão estabelecidas conforme os parâmetros populacionais e necessidades assistenciais das macrorregiões referenciadas, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 – Divisão por Macrorregião

Macrorregião	CRS	Nº Habitantes	Nº municípios	Quantitativo Físico nº consultas	
				mês	ano
SUL	3ª	871.036	22	47	566
	7ª	182.282	06	13	154
TOTAIS		1.053.318	28	60	720

Tabela 2 – Divisão por Município

Macrorregião	CRS	Municípios	Nº Habitantes	Quantitativo Físico nº consultas	
				mês	ano
SUL	3ª	Amaral Ferrador	6602	1	12
SUL	3ª	Arroio do Padre	2882	1	12
SUL	3ª	Arroio Grande	18748	1	12
SUL	3ª	Canguçu	56064	2	24
SUL	3ª	Capão do Leão	24458	1	12
SUL	3ª	Cerrito	6767	1	12
SUL	3ª	Chuí	5496	1	12
SUL	3ª	Cristal	7393	1	12
SUL	3ª	Herval	7120	1	12
SUL	3ª	Jaguarão	28244	1	12
SUL	3ª	Morro Redondo	6477	1	12
SUL	3ª	Pedras Altas	2638	1	12
SUL	3ª	Pedro Osório	8297	1	12
SUL	3ª	Pelotas	345181	17	204
SUL	3ª	Pinheiro Machado	13152	1	12
SUL	3ª	Piratini	21180	1	12
SUL	3ª	Rio Grande	196337	10	120
SUL	3ª	Santa Vitória do Palmar	31605	2	24
SUL	3ª	Santana da Boa Vista	8891	1	12
SUL	3ª	São José do Norte	26116	1	12
SUL	3ª	São Lourenço do Sul	43388	2	24
SUL	3ª	Turuçu	4000	1	12
Total 3ª CRS			871036	50	600
SUL	7ª	Aceguá	4347	1	12
SUL	7ª	Bagé	115745	4	48
SUL	7ª	Candiota	8576	1	12
SUL	7ª	Dom Pedrito	38767	2	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SUL	7ª	Hulha Negra	6448	1	12
SUL	7ª	Lavras do Sul	8399	1	12
Total 7ª CRS			182282	10	120
TOTAL MACRORREGÃO SUL			1053318	60	720